



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 2026.

“Altera o “caput” do art. 139, da Resolução n.º 08, de 17 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais”.”

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera o "caput" do art. 139, da Resolução n.º 08/1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 139.** Verificando o número legal no livro próprio e aberta a sessão pública, após a execução do Hino Nacional Brasileiro, os trabalhos obedecem à seguinte ordem:”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 28 de janeiro de 2026

DR CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
02/Jan/2026 17:27 00121

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objeto específico a alteração do caput do art. 139 da Resolução n.º 08, de 17 de setembro de 1990, com a finalidade de inserir, de forma expressa, a execução do Hino Nacional Brasileiro na abertura das sessões públicas da Câmara Municipal de Iturama.

A proposta visa conferir clareza normativa ao Regimento Interno, passando a prever de maneira explícita que, após a verificação do número legal e a abertura da sessão, será executado o Hino Nacional Brasileiro, como ato solene que integra o rito inicial dos trabalhos legislativos.

A alteração reforça o respeito aos símbolos nacionais e promove a valorização do Hino Nacional Brasileiro no âmbito do Poder Legislativo Municipal, além de uniformizar o procedimento das sessões, evitando dúvidas ou interpretações divergentes quanto à sequência dos atos que compõem sua abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Trata-se de adequação regimental de caráter formal, que não interfere no conteúdo das atividades legislativas, mas aprimora o rito institucional da Câmara, em consonância com os princípios da legalidade, da publicidade e da formalidade dos atos públicos.

Diante disso, por se tratar de matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal e por atender ao interesse público e ao fortalecimento do rito solene das sessões, espera-se a aprovação do presente Projeto de Resolução pelos nobres pares.


DR. CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS
VEREADOR